VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2600 - Extra** | **Distribuição gratuita**

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2
SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO 7

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2600 - Extra** | **Distribuição gratuita**

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 922, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Demissão de servidor concursado.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, por justa causa, nos termos do Processo Administrativo n.º 4033/2026, o(a) servidor(a) L.J.B.F., admitido(a) através da Portaria nº 564/1999, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, no emprego público de Guarda Civil Municipal, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 10/09/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10/09/2026.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 564/1999.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2600 - Extra** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

D E C I S Ã O

Trata-se de relatório de ocorrências elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio do Memorando nº 196/2026, referente à execução da Ata de Registro de Preços n.º 195/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Vinhedo e a empresa **D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.**, no âmbito do Processo Administrativo n.º 6800/2026, Pregão Eletrônico nº 57/2026, cujo objeto consiste em Registro de Preços para contratação de empresa para realização de serviços de arbitragem de jogos esportivos realizados em Vinhedo-SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos, que integram o Edital.

Conforme relatado pela Secretaria requisitante, nos dias 19 e 20 de setembro de 2026, primeiro final de semana de execução dos serviços, foram constatadas diversas ocorrências envolvendo a prestação dos serviços pela empresa contratada.

No dia 19 de setembro, nenhum integrante das equipes de arbitragem compareceu à reunião de alinhamento previamente agendada pela Secretaria. Além disso, no C.E.R. Carlos Luiz Saltori (Campo do São Matheus), houve atraso na chegada do quarteto de arbitragem, ocasionando o início da partida com 35 minutos de atraso. Nos demais campos, as partidas ocorreram normalmente.

Já no dia 20 de setembro, apenas o quarteto destinado ao Campo do São Matheus compareceu à reunião de alinhamento. A equipe designada para o Campo do Canudos dirigiu-se diretamente ao local dos jogos, sem participar da reunião, enquanto no C.E.R. Avelino Cardoso (Campo da Vila João XXIII) houve ausência total da equipe de arbitragem, resultando no cancelamento da rodada prevista para o local.

Segundo a contratada, a equipe escalada teria sofrido um acidente automobilístico, impossibilitando seu comparecimento. Contudo, apesar de solicitada pela Secretaria, a empresa não providenciou a substituição ou o remanejamento de outros profissionais, o que impossibilitou a realização das partidas.

O relatório também aponta falhas técnicas e de conduta profissional, dentre elas a ocorrência de anotador/mesário fumando na área técnica e a atuação de profissional que demonstrou desconhecimento dos procedimentos necessários para o preenchimento da

súmula, que permaneceu em branco durante todo o primeiro tempo, sendo posteriormente preenchida pelo próprio árbitro principal.

Foi relatado, ainda, que a empresa encaminhou tardiamente a escala da equipe de arbitragem do sábado e não encaminhou a escala referente ao domingo, circunstâncias que prejudicaram a utilização do aplicativo de gerenciamento das competições adotado pela Secretaria.

Por fim, a Secretaria informou que as ocorrências acarretaram impactos administrativos e financeiros ao Município, especialmente em razão do cancelamento das partidas e da necessidade de remarcação da rodada, com nova mobilização da estrutura municipal.

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica da Administração, que opinou pela suspensão cautelar do contrato.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

No caso em testilha, conforme consta nos documentos que constituem o edital e seus anexos, era dever da detentora:

- **Disponibilizar equipe de arbitragem devidamente qualificada para cada modalidade esportiva contratada;**
- Fornecer todo o material para a realização dos serviços;
- Possuir experiência comprovada na prestação de serviços de arbitragem em competições esportivas;
- **Disponibilizar árbitros, auxiliares, anotadores, cronometristas e demais profissionais necessários, conforme exigência de cada modalidade;**
- **Observar integralmente as regras oficiais das respectivas federações e confederações esportivas;**
- **Comparecer aos locais, datas e horários previamente definidos pela Secretaria de Esportes e Lazer;**
- **Substituir imediatamente qualquer profissional impossibilitado de prestar o serviço, sem prejuízo da realização da competição;**

- Manter postura ética, imparcial e compatível com a natureza dos serviços prestados.

Contudo, conforme relatado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a empresa deixou de cumprir algumas das obrigações assumidas, tendo sido constatados atrasos e ausência de profissionais nos locais e horários previamente estabelecidos, bem como o não comparecimento das equipes às reuniões de alinhamento previamente comunicadas pela Secretaria.

De maior gravidade, no dia 20 de setembro de 2026, houve ausência total da equipe de arbitragem designada para o C.E.R. Avelino Cardoso (Campo da Vila João XXIII), o que resultou no cancelamento das partidas previstas para aquele local. Embora a contratada tenha informado que a equipe escalada teria sofrido acidente automobilístico, não providenciou a substituição ou o remanejamento dos profissionais, mesmo após solicitação expressa da Secretaria.

Além disso, foram registradas falhas técnicas e de conduta profissional, inclusive anotador/mesário fumando na área técnica e profissional que demonstrou desconhecimento dos procedimentos necessários ao preenchimento da súmula da partida, circunstâncias que, segundo a Secretaria, indicariam que a empresa não disponibilizou profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços.

Tais circunstâncias, especialmente a ausência da equipe de arbitragem e o consequente cancelamento das partidas, evidenciam grave descumprimento das obrigações contratuais, comprometendo a regular execução do objeto pactuado e expondo a Administração ao risco de prejuízos à organização e condução de evento público de grande porte e de relevância esportiva para o Município.

É cediço que a inadimplência na execução de contrato administrativo constitui ocorrência de elevada gravidade, impondo à Administração Pública o dever de adotar as providências necessárias à salvaguarda do interesse público e à correta execução do objeto contratado. Nesse contexto, mostra-se juridicamente possível e administrativamente recomendável a suspensão cautelar da Ata de Registro de Preços.

A medida cautelar, nesse cenário, revela-se instrumento adequado para resguardar o interesse público, evitar a continuidade de prejuízos à execução dos próximos jogos e permitir

a apuração adequada dos fatos, sem prejuízo da posterior instauração do devido processo administrativo para apuração das responsabilidades da contratada e eventual aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação e no contrato.

Cumpre destacar que a suspensão da execução encontra amparo na própria Lei nº 14.133/2021. Nos termos do artigo 115, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, *in verbis*:

> **Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas** e as normas desta Lei, **e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.** (Grifo nosso).

Por sua vez, o artigo 147 estabelece que, constatada irregularidade na execução contratual, a decisão pela suspensão da execução poderá ser adotada quando se revelar medida de interesse público, mediante avaliação dos impactos dela decorrentes*:*

> **Art. 147. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público,** com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos: (Grifo nosso).

Nesse sentido, o próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao comentar o artigo 147, da Lei nº 14.133/2021[1], reconhece que a decisão pela suspensão da execução contratual se insere no âmbito de competência da autoridade administrativa, devendo estar amparada em razões de interesse público e na avaliação dos impactos decorrentes da medida. Vejamos:

> "Embora a decisão pela suspensão da execução ou pela declaração de nulidade do contrato estejam no âmbito da discricionariedade da autoridade competente e das razões de interesse público, o parágrafo único traz a obrigação de que providências sejam tomadas para solução da irregularidade constatada."

VINHEDO PREFEITURA

No presente caso, diante das ocorrências relatadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especialmente da ausência da equipe de arbitragem, do cancelamento das partidas e do risco de repetição das falhas nas próximas rodadas, mostra-se justificável a suspensão cautelar da Ata de Registro de Preços, como medida preventiva destinada a resguardar o interesse público e evitar novos prejuízos à Administração, até a devida apuração dos fatos.

Assim, a suspensão cautelar da ARP revela-se medida necessária e proporcional, destinada a resguardar o interesse público, assegurar a regularidade da execução administrativa e evitar a continuidade de prejuízos à Administração.

Diante do exposto, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, o qual adotando como razões de decidir, **DECIDO** pela **SUSPENSÃO CAUTELAR** da Ata de Registro de Preços nº 195/2026, celebrada com a empresa **D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**., nos termos dos artigos 115 e 147 da Lei nº 14.133/2021, até ulterior deliberação.

Notifique-se a detentora acerca da suspensão cautelar da Ata.

Vinhedo, SP, 23 de setembro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

[1] Acessado em 23.09/2026, às 15h37min. <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021>.

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2600 - Extra** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

Concurso de Remoção de Titulares de Cargo de Docente da Rede Municipal de Educação de Vinhedo-SP

CLASSIFICAÇÃO - ATO DE REMOÇÃO 2026

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIF.	MATR.	NOME	SEDE DE ORIGEM/2026	PONTUAÇÃO
1º	3062	SONIA APARECIDA KOSO MARTINS	CEI PEQUENO POLEGAR	75.36
2º	4169	MELISSA LEMES PIMENTA	CEI EMÍLIA	65.81
3º	4225	IZABELLA MARIA DE SOUZA CAVALCANTE SERAFIM	CEI REI LEÃO	61.99
4º	7853	HERICA HELENA GOZZO	CEI SACI PERERÊ	50.02
5º	7453	MIRELA BIAGIO TOZATO ROMANETTO	CEI PEQUENO PRÍNCIPE	41.90
6º	8415	IVANILDE DE ANDRADE DO CARMO TREVINE	CEI PEQUENO POLEGAR	41.76
7º	10597	FERNANDA DA SILVA LEAL MARINHO	CEI NARIZINHO	29.86
8º	12450	LÍGIA MARIA IANSEN DE MORAES	CEI PEQUENO POLEGAR	27.37
9º	10936	RAQUEL RUAMA SABINO FELIZARI	CEI TURMA DA MÔNICA	24.91
10º	10601	MÁRCIA REGINA DE MOURA FREZZA	CEI PEQUENO POLEGAR	20.27
11º	12635	DANIELE APARECIDA DA SILVA BREDARIOL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.05
12º	12561	ANA PAULA URBANO ESCAPALETE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	19.76
13º	12286	ANA CAROLINA DE STEFANO PEREIRA	CEI PEDRINHO	17.67
14º	12685	JULIANA CAVALCANTE ROSA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15.34
15º	12561	ALINE CIRILO MENEZES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.42
16º	11755	PATRICIA KHOURY LOBO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.59
17º	12665	KARINE DA SILVA PETERLINI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.86

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2600 - Extra** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO
PREFEITURA

Concurso de Remoção de Titulares de Cargo de Docente da Rede Municipal de Educação de Vinhedo-SP

CLASSIFICAÇÃO - ATO DE REMOÇÃO 2026

ENSINO FUNDAMENTAL I

CLASSIF.	MATR.	NOME	SEDE DE ORIGEM/2026	PONT.
1º	3122	CLEUSA TRINDADE GASPARETO	EM DOM MATHIAS	75.16
2º	6746	ALESSANDRA MARIA DA SILVA	EM DOM MATHIAS	51.83
3º	6747	LUCIANE DA COSTA SILVA	EM PROFª MAGDALENA LÉBEIS	51.08
4º	7371	MAGMAR MARIANO	EM PROFª ANTONIA DO CANTO E SILVA CORDEIRO	46.19
5º	6049	ELAINE ARENHARDT	EM DOM MATHIAS	44.07
6º	8404	THALITA FERREIRA	EM DOM MATHIAS	43.88
7º	8907	IVANILDE DE ANDRADE DO CARMO TREVINE	EM MARIA DE LOURDES VON ZUBEN	43.22
8º	9277	DULCINÉIA SERVELIM PEREIRA	EM DOM MATHIAS	42.34
9º	9832	MARIANA LUCRÉCIA TREVISAN	EM DR. ABRAHÃO AUN	38.55
10º	10446	SILVIA FÁTIMA FONTOLAN VILHENA	EM DOM MATHIAS	36.87
11º	7379	ALINE ALVES PACHECO	EM MARIA DE LOURDES VON ZUBEN	36.56
12º	7468	RENATA TORELLI REIS PEREIRA	EM DOM MATHIAS	35.48
13º	7972	CLAUDIA DE FREITAS COSTA LOPES	EM PROFª MAGDALENA LÉBEIS	31.22
14º	11542	ADRIANA AMÉLIA DA LUZ SOUSA	EM CIC EDUARDO VON ZUBEN	25.77
15º	12256	FERNANDA CRISTINA POLETTO	EM CIC EDUARDO VON ZUBEN	22.32
16º	12755	WISLLAYNE IVELLYZE DE OLIVEIRA DRI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	21.13
17º	12249	CRISLIAN KETHELIN DE LIMA	EM PROFª MAGDALENA LÉBEIS	18.98
18º	11827	ELACI PASSOS GROSSI	EM PROFª MAGDALENA LÉBEIS	16.68
19º	11750	EDUARDO OTAVIO GOIS	EM DRA NILZA MARIA CARBONARI FERRAGUT	15.04

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2600 - Extra** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

Concurso de Remoção de Titulares de Cargo de Docente da Rede Municipal de Educação de Vinhedo-SP

CLASSIFICAÇÃO - ATO DE REMOÇÃO 2026

ENSINO FUNDAMENTAL II

ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTES

CLASSIF.	MATR.	NOME	SEDE DE ORIGEM/2026	PONTUAÇÃO
1º	12775	TATIANA CRISTINA BRANDINI	CEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO	9.13

ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS

CLASSIF.	MATR.	NOME	SEDE DE ORIGEM/2026	PONTUAÇÃO
1º	11548	MAYARA PIEROZZI	EM PROF. ANDRÉ FRANCO MONTORO	23.08
2º	9356	JULIANA MARIN STAHL PINTO	EM PROF. ANDRÉ FRANCO MONTORO	22.12
3º	12292	LUIZ ALEXANDRE SIMÕES DE CASTRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.77

ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF.	MATR.	NOME	SEDE/2026	PONTUAÇÃO
1º	11752	FELIPE RODRIGUES BATISTA LIMA	CEI SACI PERERÊ	12.29
2º	13002	ERIC RODRIGO DE DEUS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0.89

ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA

CLASSIF.	MATR.	NOME	SEDE/2026	PONTUAÇÃO
1º	8069	VALÉRIA DE OLIVEIRA SOARES	EM PROF. ANDRÉ FRANCO MONTORO	34.02
2º	11322	JEFFERSON DE LARA SANCHES JUNIOR	EM PROF. ANDRÉ FRANCO MONTORO	24.42

ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS

CLASSIF.	MATR.	NOME	SEDE/2026	PONTUAÇÃO
1º	8067	TALITA CRISTINA MELLO DE OLIVEIRA	EM PROF. ANDRÉ FRANCO MONTORO	41.81
2º	8491	ROSALINA DE FATIMA MENDES LUCCAS	EM JAIR MENDES DE BARROS	38.36
3º	11757	WAGNER ERNESTO JONAS FRANCO	EM PROF. ANDRÉ FRANCO MONTORO	25.44
4º	13198	MARIANA ORMENESE DIAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15.14
5º	12528	JANAINA ADRIELLY OLIVEIRA VASCONCELO	CEI EMÍLIA/CEI NARIZINHO	11.11
6º	12680	LEANDRO DA CONCEIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.85

ENSINO FUNDAMENTAL II - LINGUA PORTUGUESA

CLASSIF.	MATR.	NOME	SEDE/2026	PONTUAÇÃO
1º	7432	KAREN DIAS DE SOUZA	EM PROF. ANDRÉ FRANCO MONTORO	45.80
2º	7464	PRISCILA FARIA LIZARDO VIEIRA	EM PROF. ANDRÉ FRANCO MONTORO	36.08
3º	9897	CARLA FIORE OLIVEIRA	EM PROF. ANDRÉ FRANCO MONTORO	32.40
4º	11885	CARLA FIORE OLIVEIRA	EM PROF. ANDRÉ FRANCO MONTORO	21.69
5º	12295	THIAGO LEONELLO ANDREUZZI	EM PROF. ANDRÉ FRANCO MONTORO	12.73
6º	12543	GABRIEL GUSTAVO ADOLFO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.28
7º	11713	GUILHERME ALVES DE LIMA NICÉSIO	EM DRA NILZA MARIA CARBONARI FERRAGUT	10.16
8º	13005	JOÃO PAULO BARBOSA DE FIGUEIREDO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.86

ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA

CLASSIF.	MATR.	NOME	SEDE/2026	PONTUAÇÃO
1º	6884	MIRIAN TOMAZETTO	EM JAIR MENDES DE BARROS	43.19
2º	12421	PAULO VICTOR SOUZA MIRANDA	EM PROF. RICARDO JUNCO NETO	18.42
3º	11899	ALECSANDRO GONÇALVES SANTOS	EM PROF. ANDRÉ FRANCO MONTORO	17.19
4º	12507	AMANDA MIWA OGASAWARA HAMADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.22

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2600 - Extra** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO
PREFEITURA

Concurso de Remoção de Titulares de Cargo de Docente da Rede Municipal de Educação de Vinhedo-SP

CLASSIFICAÇÃO - ATO DE REMOÇÃO 2026

EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIF.	MATR.	NOME	SEDE DE ORIGEM/2026	PONTUAÇÃO
1º	9921	ANGELA MARIA MORETÃO AMARAL	EM JAIR MENDES DE BARROS	30.63
2º	9072	LUCIANA FEBBO MATHEUS IKUTA	EM MARIA DE LOURDES VON ZUBEN	28.52
3º	13168	SILVIO CESAR MONTES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17.09
4º	13210	MARCIA CRISTINA ZACCAGNINI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.73
5º	12924	DEBORA ALVES DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.65
6º	12419	NATALIA RAIMUNDO DAMASCENO	CEI PEDRINHO	7.63
7º	12849	LUCIANA DOMINGUES DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.08
8º	12990	AURÉLIA GOMES DE ARAUJO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.38

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2600 - Extra** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

SALAS INICIAIS E POTENCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - 2027

		PEB I	
Nº	**UNIDADES EDUCACIONAIS**	**VAGAS INICIAIS**	**VAGAS POTENCIAIS**
01	CEI BRANCA DE NEVE	1	0
02	CEI CHAPEUZINHO VERMELHO	0	0
03	CEI CUCA	0	0
04	CEI REI LEÂO	0	1
05	CEI EMÍLIA	1	1
06	CEI MÁGICO DE OZ	1	0
07	CEI MARQUÊS DE RABICÓ	1	0
08	CEI MONTEIRO LOBATO	0	0
09	CEI NARIZINHO	0	1
10	CEI PEDRINHO	0	1
11	CEI PEQUENO POLEGAR	0	4
12	CEI PEQUENO PRÍNCIPE	1	1
13	CEI PETER PAN	0	0
14	CEI SACI PERERÊ	1	1
15	CEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO	0	0
16	CEI TIA ANASTÁCIA	0	0
17	CEI TIO BARNABÉ	0	0
18	CEI TURMA DA MONICA	1	1
19	CEI VILA SÉSAMO	0	0
20	CEI VISCONDE DE SABUGOSA	1	0
TOTAL		**8**	**11**

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2600 - Extra** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

SALAS INICIAIS E POTENCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - 2027

		ARTE	
Nº	**UNIDADES EDUCACIONAIS**	**VAGAS INICIAIS**	**VAGAS POTENCIAIS**
01	**CEI BRANCA DE NEVE** / CEI VILA SÉSAMO	0	0
02	CEI REI LEÃO	0	0
03	**CEI EMÍLIA**/ CEI MONTEIRO LOBATO	0	0
04	CEI MÁGICO DE OZ	0	0
05	**CEI MARQUÊS DE RABICÓ** / CEI CHAPEUZINHO VERMELHO	0	0
06	**CEI NARIZINHO**/ CEI CUCA	1	0
07	CEI PEDRINHO	0	0
08	CEI PEQUENO POLEGAR	1	0
09	CEI PEQUENO PRÍNCIPE	0	0
10	**CEI PETER PAN**/CEI TIO BARNABÉ/ EM ABEL MARIA TORRES	1	0
11	CEI SACI PERERÊ	0	0
12	CEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO	0	1
13	CEI TIA ANASTÁCIA	0	0
14	CEI TURMA DA MONICA	0	0
15	CEI VILA SÉSAMO	0	0
16	CEI VISCONDE DE SABUGOSA	0	0
TOTAL		**3**	**1**

		ED. FÍSICA	
Nº	**UNIDADES EDUCACIONAIS**	**VAGAS INICIAIS**	**VAGAS POTENCIAIS**
01	**CEI BRANCA DE NEVE** / CEI CUCA	0	0
02	CEI CHAPEUZINHO VERMELHO	0	0
03	CEI REI LEÃO	0	0
04	CEI EMÍLIA	0	0
05	CEI MÁGICO DE OZ	0	0
06	**CEI MARQUÊS DE RABICÓ**/CEI VILA SÉSAMO	0	0
07	**CEI NARIZINHO**/CEI MONTEIRO LOBATO	0	0

08	CEI PEDRINHO	0	0
09	CEI PEQUENO POLEGAR	0	0
10	CEI PEQUENO PRÍNCIPE	0	0
11	**CEI PETER PAN** /CEI TIO BARNABÉ/EM ABEL TORRES	0	0
12	CEI SACI PERERÊ	0	1
13	CEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO	0	0
14	CEI TIA ANASTÁCIA	0	0
15	CEI TURMA DA MONICA	0	0
16	CEI VISCONDE DE SABUGOSA	0	0
TOTAL		**0**	**1**

		INGLÊS	
Nº	**UNIDADES EDUCACIONAIS**	**VAGAS INICIAIS**	**VAGAS POTENCIAIS**
01	**CEI BRANCA DE NEVE** / CEI PETER PAN	0	0
02	**CEI EMÍLIA /** CEI NARIZINHO	0	1
03	CEI MÁGICO DE OZ	0	0
04	**CEI MARQUÊS DE RABICÓ** /CEI CHAPEUZINHO VERMELHO	1	0
05	CEI PEDRINHO	0	0
06	**CEI PEQUENO POLEGAR** / CEI TIO BARNABÉ	1	0
07	CEI PEQUENO PRÍNCIPE	0	0
08	CEI SACI PERERÊ	1	0
09	CEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO	0	0
10	CEI TIA ANASTÁCIA	1	0
11	**CEI TURMA DA MONICA** / CEI MONTEIRO LOBATO / CEI CUCA	0	0
12	CEI VISCONDE DE SABUGOSA	0	0
TOTAL		**4**	**1**

		EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIENCIA INTELECTUAL	
Nº	**UNIDADES EDUCACIONAIS**	**VAGAS INICIAIS**	**VAGAS POTENCIAIS**
1	CEI Branca de Neve/ CEI Vila Sésamo	0	0
2	CEI Chapeuzinho Vermelho/ Grilo Falante	0	0
3	CEI Emília	0	0
4	CEI Mágico de Oz/CEI Pequeno Príncipe	0	0

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2600 - Extra** | **Distribuição gratuita**

5	CEI Marquês de Rabicó	1	0
6	CEI Monteiro Lobato/ CEI Cuca	0	0
7	CEI Narizinho	0	0
8	CEI Pedrinho	0	1
9	CEI Pequeno Polegar	0	0
10	CEI Peter Pan	0	0
11	CEI Rei Leão	0	0
12	CEI Saci Pererê	0	0
13	CEI Sítio do Pica Pau Amarelo	0	0
14	CEI Tia Anastácia	0	0
15	CEI Tio Barnabé/ EM Abel	0	0
16	CEI Visconde de Sabugosa	0	0
TOTAL		**1**	**1**

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2600 - Extra** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO
PREFEITURA

SALAS INICIAIS E POTENCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL I - 2027

		PEB I		ARTES		ED. FÍSICA		INGLÊS		ED.ESPECIAL	
Nº	UNIDADES EDUCACIONAIS	VAGAS INICIAIS	VAGAS POTENCIAIS	VAGAS INICIAIS	VAGAS POTENCIAIS	VAGAS INICIAIS	VAGAS POTENCIAIS	VAGAS INICIAIS	VAGAS POTENCIAIS	VAGAS INICIAIS	VAGAS POTENCIAIS
01	EM DRº ABRAHÃO AUN	2	1	0	0	0	0	0	0	1	0
02	EM PROFª ANTONIA DO CANTO E SILVA CORDEIRO	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0
03	EM PROFª MARIA DE LOURDES VON ZUBEN	3	2	0	0	0	0	0	0	0	1
04	EM PROFªABEL MARIA TORRES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
05	EM PROFº CLÁUDIO GOMES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06	EM PROFº DOM MATHIAS	0	7	0	0	0	0	0	0	1	0
07	EM PROFº MAGDALENA LÉBEIS	0	4	0	0	0	0	0	0	1	0
08	EM CIC EDUARDO VON ZUBEN	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0
09	EM DRª NILZA M. CARBONARI FERRAGUT	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
	TOTAL	**5**	**18**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**5**	**1**

..

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2600 - Extra** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO
PREFEITURA

SALAS INICIAIS E POTENCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL II - 2027

		L. PORTUGUESA		MATEMÁTICA		HISTÓRIA		GEOGRAFIA		CIÊNCIAS	
Nº	UNIDADES EDUCACIONAIS	VAGAS INICIAIS	VAGAS POTENCIAIS	VAGAS INICIAIS	VAGAS POTENCIAIS	VAGAS INICIAIS	VAGAS POTENCIAIS	VAGAS INICIAIS	VAGAS POTENCIAIS	VAGAS INICIAIS	VAGAS POTENCIAIS
01	EM CIC EDUARDO VON ZUBEN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02	EM DRª NILZA M. CARBONARI FERRAGUT	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0
03	EM DRº JAIR MENDES DE BARROS	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
04	EM INTEGRAÇÃO / EJA	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
05	EM PROFª DARCI ANA DÊGELO BRISKI	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
06	EM PROFº ANDRÉ FRANCO MONTORO	0	5	0	1	0	2	0	0	0	2
07	EM PROFº RICARDO JUNCO NETO	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0
	TOTAL	**1**	**6**	**1**	**3**	**2**	**2**	**0**	**0**	**2**	**2**

		ARTES		ED.FÍSICA		INGLÊS		ED.ESPECIAL	
Nº	UNIDADES EDUCACIONAIS	VAGAS INICIAIS	VAGAS POTENCIAIS	VAGAS INICIAIS	VAGAS POTENCIAIS	VAGAS INICIAIS	VAGAS POTENCIAIS	VAGAS INICIAIS	VAGAS POTENCIAIS
01	EM CIC EDUARDO VON ZUBEN	0	0	0	0	1	0	1	0
02	EM DRª NILZA M. CARBONARI FERRAGUT	0	0	0	0	1	0	0	0
03	EM DRº JAIR MENDES DE BARROS	0	0	0	0	0	1	0	1
04	EM INTEGRAÇÃO / EJA	0	0	0	0	0	0	0	0
05	EM PROFª DARCI ANA DÊGELO BRISKI	0	0	0	0	0	0	0	0
06	EM PROFº ANDRÉ FRANCO MONTORO	0	0	1	0	0	2	0	0
07	EM PROFº RICARDO JUNCO NETO	0	0	0	0	0	0	0	0
	TOTAL	**0**	**0**	**1**	**0**	**2**	**3**	**1**	**1**

Assinado por: SILVIA RENATA MODESTO:18423878805 (18423878805)
Data: 23/09/2026 16:34:22